



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1843A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Américo de Campos**  
CNPJ 45.160.173/0001-05  
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1970  
Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

**Câmara Municipal de Américo de Campos**  
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1843A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº. 2.466/2024. 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**OBJETO:** “Dispõe sobre novas redações dos incisos III e IX, do artigo 2º, da Lei 1.526, de 29 de janeiro de 2007, que dispõe sobre contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá novas providências”

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Américo de Campos, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Os incisos III e IX do artigo 2º da Lei 1.526, de 29 de janeiro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....”

“I -.....”

“II -.....”

“III - Contratação através de Processo Seletivo de Função de Professor de Educação Básica, decorrentes de afastamentos e em casos de faltas e outras ausências, de aulas livres das disciplinas, cujo número não é suficiente para criação de cargo de provimento efetivo; Função de Desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares e/ou Função de Desenvolvimento de Projetos Especiais na Educação em Tempo Integral; Função de Apoio do Desenvolvimento de Atividades Escolares aos alunos de Inclusão e de, Função de Apoio de Equipe Multiprofissional”.

“IV -.....”

“V -.....”

“VI -.....”

“VII -.....”

“VIII -.....”

“IX - Contratação através de Processo Seletivo para aulas das disciplinas que não possuem Profissional da Área da Educação Habilitado, onde são autorizados pelo Conselho Municipal de Educação e homologados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações destinadas à educação, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
06 de novembro de 2024.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal  
Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**  
Diretor Estratégico  
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

### LEI Nº 2.467/2024. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**OBJETO:** Dispõe sobre a alteração do art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.463, de 03 de setembro de 2024, e dá outras providências”.

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.463, de 03 de setembro de 2024, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Prefeitura Municipal de Américo de Campos, no Orçamento-Programa do exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 58.829,74 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), distribuído na seguinte rubrica orçamentária a ser criada conforme abaixo:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	44 - Departamento de Educação e Cultura
Unidade Executora:	08 - Cultura
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	0042 - Incentivo e Apoio à Cultura e ao Turismo
Atividade:	2.123 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB
Classificação da Despesa:	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.41 - Fomento a instituições com fins lucrativos
	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas
Código de Aplicação:	100.096 - MinC/PNAB
Fonte de Recurso:	05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor:	R\$ 58.829,74

**Artigo 2º** - O recurso necessário para cobertura do crédito adicional especial provirá de excesso de arrecadação referente à transferência concedida pela União - Ministério da Cultura, Fonte de Recurso - 719 - Transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ 58.829,74, que será acrescido dos rendimentos da aplicação financeira até a data dos pagamentos.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição do crédito adicional especial, respeitando o excesso de arrecadação previsto neste artigo, entre as naturezas de despesas dispostas no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1843A

Página 3 de 4

artigo anterior, sendo: 3.3.90.31, 33.90.39, 33.90.41 e 33.90.48.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,  
06 de novembro de 2024.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

*Prefeito Municipal*

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**

*Diretor Estratégico*

*Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública*

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.790/2024. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**OBJETO:** *Dispõe sobre a alteração do art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.463, de 03 de setembro de 2024, e dá outras providências”.*

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições conferidas pela LOM, no Art. 42, Inciso III...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.463, de 03 de setembro de 2024, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Prefeitura Municipal de Américo de Campos, no Orçamento-Programa do exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 58.829,74 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), distribuído na seguinte rubrica orçamentária a ser criada conforme abaixo:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade:	44 - Departamento de Educação e Cultura
Orçamentária:	08 - Cultura
Unidade Executora:	
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	0042 - Incentivo e Apoio à Cultura e ao Turismo
Atividade:	2.123 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB
Classificação da Despesa:	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.41 - Fomento a instituições com fins lucrativos

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas

Código de 100.096 - MinC/PNAB

Aplicação:

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais

Vinculados

Valor: R\$ 58.829,74

**Artigo 2º** - O recurso necessário para cobertura do crédito adicional especial provirá de excesso de arrecadação referente à transferência concedida pela União - Ministério da Cultura, Fonte de Recurso - 719 - Transferências da Política Nacional "Aldir Blanc" de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ 58.829,74, que será acrescido dos rendimentos da aplicação financeira até a data dos pagamentos.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição do crédito adicional especial, respeitando o excesso de arrecadação previsto neste artigo, entre as naturezas de despesas dispostas no artigo anterior, sendo: 3.3.90.31, 33.90.39, 33.90.41 e 33.90.48.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,  
06 de novembro de 2024.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

*Prefeito Municipal*

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

**TATIANE CAMPANELLI** *Diretor Estratégico Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1843A

Página 4 de 4

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Américo de Campos – SP  
Departamento Municipal de Educação e Cultura – DMEC  
ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ JABUR

### DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ JABUR DE AMÉRICO DE CAMPOS EM 20/06/2024.

Diretor da Escola Municipal Prof. José Jabur – Américo de Campos – S.P., no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede os seguintes Atos Decisórios de Acumulação de Cargo/Função:

**ATO DECISÓRIO N.º 29/EMJJ/2024** – Solange Blandina Justino Pereira, CPF: 076.480.918-01, PEB – II – Substituições – SQF, PEB – I – Apoio a Inclusão – SQF, ambos nesta Unidade Escolar no município de Américo de Campos, em Regime Estatutário. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

Américo de Campos, São Paulo-Brasil.  
Terça – feira, aos 20 dias de junho de 2024.

**Gislene Ferreira Basso Saraiva**

R.G.17.042.596-8  
Diretor de Escola

Rua Nossa Senhora Aparecida, 519 – CEP 15550-000 – Américo de Campos – S.P.